Anúncio n.º 5267/2008

Processo n.º 268/08.4TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo, Proc. 268/08.4TYVNG, no dia 14-07-2008, às 23:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Auto Campany — Manutenção e Reparação de Veículos Automóveis Lda, NIF — 505162440, Endereço: Rua Serpa Pinto, n.º 520/528, 4200-000 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Manuel Lapa Simões, Endereço: Rua Carlos Seixas, n.º 9, Sala 13, 3030-177 Coimbra

São administradores do devedor:

Pedro Rui Rodrigues Teixeira,, Endereço: Rua Dr. Elias de Aguiar, 153, 4480-000 Vila do Conde

Nuno Miguel César Machado Pinto de Sousa, Endereço: Rua Duarte Barbosa, 368, 5.º E, 4000-000 Porto

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte

17 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho.*

300556246

PARTE E

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Rectificação n.º 1827/2008

Para os devidos efeitos declara-se que o Despacho n.º 18 397/2008, de 12 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, em 9 de Julho de 2008, cujo original se encontra arquivado na Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na fórmula n.º (52) do artigo 79.º, onde se lê:

$$\overset{CUR_k}{C_{j,t}} = \left(\tilde{C}^{CUR_k}_{GN,CUR_{G_{j,t}}} + \tilde{C}^{CUR_k}_{GN,OF_{j,t}} + \tilde{C}^{CUR_k}_{UTAR_{j,t}} + \tilde{C}^{CUR_k}_{UAS_{j,t}} + \tilde{R}^{CUR_k}_{UGS_{j,t}} + \tilde{R}^{CUR_k}_{URT_{j,t}} + \tilde{R}^{CUR_k}_{URD_{j,t}} + \tilde{C}E^{CUR_k}_{C_{j,t}} - \tilde{S}^{CUR_k}_{C_{j,t}}\right) \quad (52)$$

$$\left(\frac{\sum_{k=1}^{n}\left(\tilde{C}L^{CUR_k}_{CVGN,t} + \tilde{C}L^{CUR_k}_{ARNTD,t} + \tilde{C}L^{CUR_k}_{C,t} + \tilde{O}D^{CUR_k}_{C,t}\right)}{\sum_{k=1}^{n}\left(\tilde{V}^{CUR_k}_{CVGN_{j,t}} + \tilde{V}^{CUR_k}_{ARNTD_{j,t}} + \tilde{P}S^{CUR_k}_{C_{j,t}}\right)} - \frac{\sum_{k=1}^{n}\left(\tilde{F}^{CUR_k}_{CVGN,t} + \tilde{F}^{CUR_k}_{ARNTD,t} + \tilde{F}^{CUR_k}_{C,t} + \tilde{O}C^{CUR_k}_{C,t}\right)}{\sum_{k=1}^{n}\left(\tilde{C}^{CUR_k}_{CVGN_{j,t}} + \tilde{C}^{CUR_k}_{ARNTD_{j,t}} + \tilde{C}^{CUR_k}_{C_{j,t}} + \tilde{F}SE^{CUR_k}_{CVGN_{j,t}} + \tilde{F}SE^{CUR_k}_{ARNTD_{j,t}} + \tilde{F}SE^{CUR_k}_{C_{j,t}}\right)}\right) \times i^{E}_{t-1}$$

Deve ler-se:

$$\tilde{D}^{CUR_k}_{C_{j,t}} = \left(\tilde{C}^{CUR_k}_{GN,CUR_{G_{j,t}}} + \tilde{C}^{CUR_k}_{GN,OF_{j,t}} + \tilde{C}^{CUR_k}_{UTAR_{j,t}} + \tilde{C}^{CUR_k}_{UAS_{j,t}} + \tilde{R}^{CUR_k}_{UGS_{j,t}} + \tilde{R}^{CUR_k}_{URT_{j,t}} + \tilde{R}^{CUR_k}_{URD_{j,t}} + \tilde{C}E^{CUR_k}_{C_{j,t}} - \tilde{S}^{CUR_k}_{C_{j,t}}\right) \quad (52)$$

$$\times\left(\frac{\sum_{k=1}^{n}\left(\tilde{C}L^{CUR_k}_{CVGN,t} + \tilde{C}L^{CUR_k}_{ARNTD,t} + \tilde{C}L^{CUR_k}_{C,t} + \tilde{O}D^{CUR_k}_{C,t}\right)}{\sum_{k=1}^{n}\left(\tilde{V}^{CUR_k}_{CVGN_{j,t}} + \tilde{V}^{CUR_k}_{ARNTD_{j,t}} + \tilde{P}S^{CUR_k}_{C_{j,t}}\right)} - \frac{\sum_{k=1}^{n}\left(\tilde{F}^{CUR_k}_{CVGN,t} + \tilde{F}^{CUR_k}_{ARNTD,t} + \tilde{F}^{CUR_k}_{C,t} + \tilde{O}C^{CUR_k}_{C,t}\right)}{\sum_{k=1}^{n}\left(\tilde{C}^{CUR_k}_{CVGN_{j,t}} + \tilde{C}^{CUR_k}_{ARNTD_{j,t}} + \tilde{C}^{CUR_k}_{C_{j,t}} + \tilde{F}SE^{CUR_k}_{CVGN_{j,t}} + \tilde{F}SE^{CUR_k}_{ARNTD_{j,t}} + \tilde{F}SE^{CUR_k}_{C_{j,t}}\right)}\right) \times i^{E}_{t-1}$$

31 de Julho de 2008. — O Conselho de Administração: *Vítor Santos — Maria Margarida de Lucena Corrêa de Aguiar — José Braz.*

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 847/2008

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1, do artigo 58.º do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, Regulamento n.º 232/2007, de 4 de Setembro, torna-se público que, por despacho do Bastonário da Ordem dos Advogados de 06 de Agosto de 2008, foi levantada a suspensão da inscrição, com efeitos a partir do dia 21 de Julho de 2008, da Senhora Dra. Ana Cristina Lourenço, portadora de Cédula Profissional n.º 12916L, tendo sido nesta data efectuados todos os averbamentos e comunicações.

6 de Agosto de 2008. — O Bastonário, *António Marinho e Pinto.*